



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins

LEI Nº 039/91, DE 09 DE AGOSTO DE 1.991

"Institui o plano de Cargo e Salá-
rios de pessoal do magistério do
município e dar outras providên-
cias".

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, Estado do
Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica instituído o plano de cargo e salários de
pessoal do magistério do município, com a denominação de cargos ou fun-
ções e nível salariais mensais, com os respectivos provimentos e regi-
me jurídicos:

| CARGOS OU FUNÇÕES | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|-----------------------------|--------------------|
| I- Professor Classe "A" | 3 x PNS. |
| II- " " "B" | 3,50 x PNS. |
| III- " " "C" | 4 x PNS. |
| IV- " " "D" | 4,50 x PNS. |
| V - " " "E" | 5 x PNS. |
| Auxiliar de serviços gerais | 1 x PNS. |

Art. 2º) - O Plano de Cargos e Salários de pessoal do magis-
tério do município, instituído por esta lei é irreversível.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
com revalidação apartir de 03 de junho de 1.991, revogada as disposi-
ções em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS,
aos 09 dias do mês de agosto de 1.991.

PANTALEÃO DE PAULA PINTO
Prefeito Municipal